



PROCESSO Nº 121/15

PROTOCOLO Nº 13.451.171-0

PARECER CEE/CES Nº 61/16

APROVADO EM 14/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, ofertado pela Uenp, município de Jacarezinho, *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 80/15, de 05/02/15 (fl. 248) e Informação Técnica nº 28/15 - CES/Seti (fl. 247), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 44/14, de 16/12/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 5240/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 12/12, de 10/04/12, pelo prazo de 03 (três) anos, de 13/07/12 a 13/07/15.



PROCESSO Nº 121/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 030/2011-Cepe/Uenp, em vigor desde 2012, possui as seguintes características:

Carga horária: 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas

Vagas anuais: 30 (trinta)

Turno de funcionamento: período integral

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 08 e 09)

MATRIZ CURRICULAR												
Curso de Fisioterapia - Bacharelado												
Proposta para alteração curricular, com implementação no ano letivo de 2012.												
SÉRIE	PER	CONTEÚDO CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL					TOTAL AULA	TOTAL HORA
			T*	P**	T***	C/C*	A/C**	ESTÁG***	TCC****			
1º	A	Anatomia Humana	4	3	7	252	-	-	-	252	210	
	A	Biofísica	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Bioquímica	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Fisioterapia Preventiva	2	1	3	108	-	-	-	108	90	
	A	Citologia e Histologia	2	1	3	108	-	-	-	108	90	
	A	Sociologia e Antropologia	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Desenvolvimento e Aprendizagem motora	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Saúde Coletiva	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Psicologia Aplicada à Fisioterapia	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Metodologia da Pesquisa Científica	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Administração em Fisioterapia	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Prática Especializada de Fisioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	15	
	A	Atividades Complementares	-	-	-	-	50	-	-	-	50	
2º	A	Cinesiologia e Biomecânica	3	1	4	144	-	-	-	144	120	
	A	Cinesioterapia	2	1	3	108	-	-	-	108	90	
	A	Ética e Deontologia	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Fisiologia Humana	3	1	4	144	-	-	-	144	120	
	1ºS	Farmacologia	2	-	-	36	-	-	-	36	30	
	2ºS	Imunologia	2	-	-	36	-	-	-	36	30	
	A	Fisioterapia Geral	3	1	4	144	-	-	-	144	120	
	A	Fisioterapia Aplicada à Dermatologia e Estética	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Fisioterapia Desportiva	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia	3	1	4	144	-	-	-	144	120	
	A	Patologia Geral e Patologia de Órgãos e Sistemas	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Recursos Terapêuticos Mecânicos e Manuais	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Recursos Terapêuticos Não Convencionais	2	-	2	72	-	-	-	72	60	
	A	Prática Especializada de Fisioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	40	
A	Atividades Complementares	-	-	-	-	50	-	-	-	50		



PROCESSO Nº 121/15

3º	A	Fisioterapia Aplicada à Ortopedia e Traumatologia	4	2	6	216	-	-	-	216	180
	A	Fisioterapia Aplicada à Neurologia	5	2	7	252	-	-	-	252	210
	A	Fisioterapia Aplicada à Cardiologia	4	2	6	216	-	-	-	216	180
	A	Fisioterapia Aplicada à Pneumologia	4	2	6	216	-	-	-	216	180
	A	Fisioterapia Aplicada à Pediatria	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Fisioterapia Aplicada à Reumatologia	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Diagnóstico por Imagem e Exames Complementares	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Fisioterapia Aplicada à Ginecologia e Obstetrícia	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Prática Especializada de Fisioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	200
	A	Atividades Complementares	-	-	-	-	50	-	-	-	50
4º	A	Bioestatística	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Optativa*	2	-	2	72	-	-	-	72	60
	A	Estágio Supervisionado (Ambulatorial – Hospitalar e Comunitário)	-	-	-	-	-	900	-	-	900
	A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	-	100
	A	Atividades Complementares	-	-	-	-	50	-	-	-	50
PARCIAL						3564	200	900	100		
TOTAL GERAL										4425	

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	3564	2970
Atividades Complementares	-	200
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	900
TCC	-	100
Prática Especializada de Fisioterapia - PEF	-	255
TOTAL GERAL		4425

1.4 Objetivos do curso

As possibilidades de intervenção do profissional de fisioterapia têm aumentado significativamente nos últimos tempos, tanto em nossa região como fora dela. O atual modo de vida do Homem o tem prejudicado sobremaneira, exigindo que ações profiláticas e terapêuticas sejam providenciadas. Neste sentido, cabe às IES formadoras estar oferecendo uma formação de qualidade e, em relação ao Fisioterapeuta, prepará-lo ao enfrentamento dessas novas exigências profissionais. Assim, este profissional poderá ter ampliada a sua intervenção, seja em clínicas, hospitais, postos de saúde, área esportiva, dentre outras. Para tanto, este curso de Fisioterapia traçou como suas finalidades básicas:

- Estruturar e desenvolver sua proposta curricular dentro de uma visão generalista;
- Ofertar uma formação fundamentada em conceitos básicos de prevenção; diagnóstico e tratamento fisioterapêuticos;
- Respeitar os preceitos legais da formação básica para inscrição e cumprimento do que regem as leis pertinentes ao órgão de classe (sistema COFFITO e CREFITO);
- Ofertar uma formação básica para desenvolver atendimento fisioterapêutico dentro da realidade social e econômica da cidade e região;



PROCESSO Nº 121/15

- Estimular o corpo discente a uma ampliação da formação básica oferecida pela IES através da participação em eventos técnico-científicos e culturais;
 - Estimular e demonstrar ao corpo discente e docente a necessidade da formação continuada.
 - Dessa forma, o objetivo do curso é:
 - Propiciar a formação de um fisioterapeuta ciente de todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrado à sua realidade profissional;
 - Contribuir para manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, família e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas e deontológicas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
 - Conscientizar o profissional da fisioterapia acerca da necessidade de exercer uma atuação profissional de forma articulada ao contexto social, que seja capaz de planejar e gerir a prestação de serviços na área pública e privada, mantendo sempre a confidencialidade das informações, garantindo assim uma atuação fisioterapêutica com qualidade e segurança, visando, acima de tudo, o bem-estar da comunidade;
 - Elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científicas, filosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais, implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas aonde sua atuação profissional venha a ser necessária;
 - Desenvolver senso crítico e investigador e conquistar autonomia pessoal e intelectual necessária para empreender contínua formação na sua práxis profissional;
 - Desenvolver e executar projetos de pesquisa que contribuam na produção do conhecimento, socializando o saber científico produzido;
 - Pensar a profissão e o profissional de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
 - Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde pública e privada, além de assessorar, prestar consultoria e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
 - Emitir laudos, pareceres e atestados;
 - Prestar esclarecimentos, redimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares na sequência do processo terapêutico;
 - Contribuir na formação de um profissional que saiba manter a confidencialidade das informações a ele confiada, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
 - Conscientizar o profissional de Fisioterapia da necessidade de encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
 - Desenvolver atividades de socialização do saber técnico científico na sua área de atuação através de aulas, palestras e conferências, além de acompanhar e incorporar inovações tecnológicas pertinentes à sua práxis profissional;
 - Manter controle sobre eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança.
- (fls. 38 à 41)



PROCESSO Nº 121/15

1.5 Perfil Profissional do egresso

O curso de Graduação em Fisioterapia pretende, com a elaboração (*sic*) deste projeto, que é um guia para o desenvolvimento das atividades curriculares, formar um trabalhador competente na área da Fisioterapia, que venha a suprir as expectativas que a sociedade espera desta categoria profissional.

O curso de Graduação em Fisioterapia projeta como perfil de seu aluno, um fisioterapeuta com formação acadêmico-profissional generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, visando sempre a formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável.

Deve deter uma visão ampla a global, respeitando os princípios éticos/bioéticos e culturais do indivíduo e da coletividade. Será capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, até a eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

(fl. 41 e 42)

1.6 Coordenador do Curso (fl. 250)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Fabrício José Jassi, Graduado em Fisioterapia (2004) – Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI, Mestre em Fisioterapia (2010) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 251 à 253)

O quadro de docentes é constituído de 14 (quatorze) professores, sendo 03 (três) doutores, 09 (nove) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) possuem Regime Integral (RT-40), 05 (cinco) possuem CRES¹ (RT-40) e 01 (um) possui Regime Parcial (RT- 24).

1 CRES – Contrato de Regime Especial



PROCESSO Nº 121/15

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 255)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	220	30	7,33	30	30	1,00
2014	197	30	6,57	30	32	1,07
2013	177	30	5,9	31	46	1,48
2012	340	30	11,33	30	36	1,20
2011	433	50	8,66	50	35	0,70

2. Mérito

O curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 249.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 121/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/07/15 até 13/07/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE